



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 688, Seção Itarana/ES, pág. 89/90 do DOM/ES de 27/01/2017

PORTRARIA Nº 046/2017

NOMEIA FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Convênios, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de convênios, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Convênios Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor nos processos administrativos nº 004500, 004501 e 4502/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal dos Termos de Fomento que entre si celebram o Município de Itarana e a Associação Pestalozzi de Itarana abaixo discriminados, com o prazo de vigência a partir de 02/01/2017, encerrando-se em 31/12/2017, o Servidor **Marcelo Buge** – Matricula nº 003526.

DADOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Objeto: Repasse de Recursos do PCD do Governo Estadual confinanciados Fundo a Fundo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem utilizados no custeio das despesas (combustíveis, manutenção dos veículos, gêneros alimentícios, higiene e limpeza) no valor total de **R\$ 13.758,00** (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

DADOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Objeto: Repasse de Recursos para serem utilizados no custeio das despesas realizadas pela administração da Entidade, através do Pagamento do RH, conforme a NOB-RH do SUAS no valor total de **R\$ 53.004,00**.

DADOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2016: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Objeto: Repasse de Recursos para serem utilizados no custeio das despesas realizadas pela Entidade com Material de Expediente, Papelaria e Serviços Gráficos no valor total de **R\$ 7.040,41**.

Art. 2º Ao Fiscal do Termo, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o termo em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do termo sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do termo não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do termo sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de termo;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Termo, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Termo amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 26 de janeiro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcelo Buge _____